



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 236/22

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Federal nº 13.647, de 09 de abril de 2018, que estabelece a obrigatoriedade da instalação de equipamentos para evitar o desperdício de água em banheiros destinados ao público;
- Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989;
- Lei Estadual nº 12.520, de 02 de janeiro de 2007, que disciplina a instalação de aparelho eliminador de ar em unidades servidas por ligação de água e esgoto;
- Lei Municipal nº 12.638,06 de maio de 1998, que institui a obrigatoriedade da instalação de hidrômetros em cada uma das unidades habitacionais dos prédios de apartamentos;
- Lei Municipal nº 14.018, de 28 de junho de 2005, que institui o Programa Municipal de Conservação e Uso Racional da Água em Edificações, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.267, de 06 de fevereiro de 2007, que estabelece obrigatoriedade de instalação de equipamentos hidráulicos de consumo econômico, nas edificações da Administração Municipal direta e indireta, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 14.403 de 21 de maio de 2007 que altera o artigo 1º da Lei nº 14 018, de 28 de junho de 2005, que institui o Programa Municipal de Conservação e Uso Racional da Água em Edificações.
- Lei Municipal nº 17. 104, de 30 de maio de 2019, que institui a Política Municipal de Segurança Hídrica e Gestão das Águas, no âmbito do Município de São Paulo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

- **PL 414/19, que dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água da Cidade de São Paulo.**

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente.

São Paulo, 12 de maio de 2022

Juliana Trindade
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414